

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 81/2018 PMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretaria de Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, especificamente para o fim de acrescer o objeto do Edital de Credenciamento nº. 81/2018 PMT, nos seguintes termos e considerando que:

- para a contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, realizou-se procedimento licitatório (Edital de Credenciamento n.º 81/2018 PMT);
- Considerando o Memorando de 01/10/2021, encaminhado pelo departamento de compras, no qual solicita um **acréscimo de 767,50 horas, correspondente ao item 02 do lote 01**;
- que a alteração contratual encontra amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] I – unilateralmente pela administração: [...]b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;");
- que o Edital de Credenciamento nº. 81/2018 PMT autoriza o Acréscimo em seu item 12.2, alínea 'e';
- que serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 81/2018 PMT;
- o fato do **MUNICÍPIO** sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Através deste **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexa fica a partir desta data, acrescido:

a) ao objeto do **item 02 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR)** do lote 01, a quantidade de **767,50 horas**, conforme tabela abaixo:

Lote 01:

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE ACRESCIDA	TOTAL
02	Prestação de serviços de servente de pintor	3.070	767,5	3837,5

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º 81/2018 PMT, atos e procedimentos a eles vinculados.

Timbó, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI